



Taxalert

Programa Mobilidade Verde e Inovação

Programa MOVER

Março 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Foi publicada, 27 de março de 2024, a primeira portaria da política industrial do setor automotivo, a Portaria MDIC no. 43/2024, que estabelece regras para a habilitação ao Programa Mover, que trata dos gastos mínimos em P&D, do sistema de acompanhamento dos investimentos e das penalidades em caso de descumprimento da nova política.

A norma estabelece que podem se habilitar para usufruir dos créditos financeiros as empresas que:

- I. Fabriquem no país produtos automotivos;
- II. Tenham projeto de desenvolvimento e produção tecnológica;
- III. Desenvolvam serviços de pesquisa, desenvolvimento, inovação e engenharia destinados à cadeia automotiva;
- IV. Sejam tributadas pelo regime de lucro real;
- V. Possuam centro de custo de pesquisa e desenvolvimento; e
- VI. Cumpram os investimentos mínimos obrigatórios em pesquisa e desenvolvimento (P&D).

Os investimentos mínimos em P&D serão estabelecidos em relação à receita bruta operacional da venda de bens e serviços relacionados aos produtos automotivos. Para que as empresas tenham direito ao crédito financeiro, deverão cumprir os seguintes percentuais de investimento mínimo:

Produto fabricado ou comercializado	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Automóveis e comerciais leves	1,00%	1,20%	1,50%	1,50%	1,80%	1,80%
Caminhões, ônibus e chassis com motor	0,60%	0,75%	0,90%	0,90%	1,00%	1,00%
Máquinas autopropulsadas e implementos rodoviários	0,60%	0,75%	0,90%	0,90%	1,00%	1,00%
Autopeças e sistemas ou soluções estratégicas para a mobilidade e logística	0,30%	0,45%	0,60%	0,75%	0,90%	1,00%

Em caso de aprovação, a habilitação terá validade até 31 de janeiro de 2029.

Os investimentos em P&D deverão:

- I. Estar relacionados com a indústria da mobilidade e logística;
- II. Ser realizados no Brasil pela pessoa jurídica habilitada; e
- III. Poderão ser feitos sob a forma de aportes no Fundo de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

Cinquenta por cento do valor investido será revertido em crédito financeiro, passível de abatimento com qualquer tributo federal, respeitando o que segue:

- ▶ Limite de 5% da receita operacional bruta do segundo mês-calendário anterior ao mês de apuração do crédito (excluídos impostos e contribuições incidentes sobre a venda); e
- ▶ Desconto dos percentuais de 0,3% para autopeças, caminhões e ônibus e de 0,6% para veículos leves e comerciais em geral.

Os casos de descumprimento de requisitos, compromissos, condições e obrigações acessórias poderão acarretar nas seguintes penalidades:

- I. Cancelamento da habilitação com efeitos retroativos; ou
- II. Suspensão da habilitação.

Ainda, independentemente da habilitação para aproveitamento do crédito financeiro, todas as empresas deverão cumprir os requisitos obrigatórios do Programa Mover, como já acontecia no programa anterior, o Rota 2030. O programa atual também estabelece novas exigências e métricas, à exemplo do critério da reciclabilidade e da medição das emissões de carbono em todo o ciclo da fonte propulsora, conhecida como “do poço à roda”, e em todas as etapas de produção e descarte do veículo ou “do berço ao túmulo”.

Nas próximas semanas deverão ser publicadas as regras que definem o IPI verde e as que estabelecem parâmetros de eficiência energética, rotulagem veicular, reciclabilidade e itens de segurança obrigatórios para a comercialização de carros novos no Brasil, nacionais ou importados.

TP School - curso de extensão corporativo em Preços de Transferência



Inscreva-se na 8ª edição do curso e entenda a fundo as novas regras de Preços de Transferência e como apoiar a sua empresa.

Saiba mais em ey.com.br/tpschoo

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil